

*(Republicado por incorreção)***PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 49, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de criar um centro de custos específico para o enfrentamento do **COVID 19**;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a Portaria nº 110, de 29 de junho de 2020, referente ao adicional dos plantões médicos realizados nas unidades do Ipesaúde, designados, especificamente, ao enfrentamento do período pandêmico de **COVID 19**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0176	ADICIONAL SUPERVISÃO MÉDICA INTERNA - COVID	R\$100,00/HORA
0.91.19.0171	ADICIONAL CHEFIA DE PLANTÃO MÉDICO INTERNO -COVID	R\$70,00/HORA
0.91.19.0172	ADICIONAL PLANTONISTA INTERNO – COVID	R\$ 35,00/HORA

Art. 2º – Os termos desta Portaria são válidos, *ad referendum*, a partir de 01 de março de 2021, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação.

Art. 3º – A vigência desta fica limitada ao período pandêmico, podendo ser revogada pelo Ipesaúde, através de nova Portaria.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 16 de março de 2021.

CIENTIFIQUE-SE,**PUBLIQUE-SE E****CUMPRA-SE.**

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde